



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**EDITAL Nº 048/2022**

**“Dispõe sobre a abertura do Programa Municipal de Melhoria e Correção dos Solos do município de Esmeralda – RS e dá outras providências.”**

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Esmeralda- RS, no uso de suas atribuições legais provenientes do art. 50, X da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.567/21 de 09 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **TORNA PÚBLICO**, que encontram-se abertas até o encerramento do expediente do dia 30/07/2022 da Secretaria supra, as inscrições do Programa Municipal de Melhoria e Correção dos Solos do município de Esmeralda – RS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** Promover a recuperação e conservação do solo agrícola, mediante concessão de incentivos para a aquisição de calcário dolomítico PRNT 80% espalhado e assistência técnica, de modo a viabilizar a recuperação do solo e o aumento da produção agropecuária dos agricultores familiares e pequenos agricultores;

**2. DOS BENEFICIÁRIOS**

**2.1.** Os beneficiários do Programa serão selecionados por meio deste Edital, e suas inscrições serão homologadas em reunião, convocada para essa finalidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do município de Esmeralda;

**2.2.** Serão beneficiados com o Programa até 60 (sessenta) propriedades agrícolas do município com área total de até 2 (dois) módulos fiscais (50 hectares) e área para aplicação do insumo de até 5 hectares.

**Parágrafo 1º** - Os beneficiários do Programa devem cumprir as leis municipais vigentes de preservação do meio ambiente.

**Parágrafo 2º** - Visando oportunizar e beneficiar o maior número possível de produtores rurais, caso o número inscritos seja superior ao limite orçamentário e/ou de 60 inscritos, será aberta lista de espera, ficando aqueles não beneficiados, automaticamente, inseridos na lista de inscrição do exercício seguinte, desde que apresentem documentação atualizada no ato da reinscrição. A classificação dos inscritos contemplados durante a vigência deste Programa será da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

1º Serão classificados agricultores familiares e pequenos agricultores que auferirem menor renda nos últimos 12 meses através da DAP e ou CAF e CADÚNICO;

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Para participação no Programa de que trata este Edital, os produtores rurais, regularmente inscritos no Município de Esmeralda, deverão realizar sua inscrição gratuita junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, apresentando no momento da inscrição os seguintes documentos:

**3.1.1.** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**3.1.2.** Matrícula(as) da(as) terra(as) atualizada(as), contrato(os) de arrendamento e/ou comodato vigentes, carta de concessão de uso ou termo de posse vigentes;

**3.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida nos últimos 30 dias;

**3.1.4.** Talão de produtor Rural do Município de Esmeralda;

**3.1.5.** Laudo de análise de amostra de solo ou protocolo de envio de amostra para análise ao laboratório de solos;

**3.1.5.1.** A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente encaminhará os laudos de análise de solo para o Escritório Municipal da EMATER/RS para interpretação e recomendação de calagem pelo técnico, ficando a equipe do Escritório responsável de retornar as recomendações ao setor de inscrições do Programa referido, até o dia 30/07/2022 às 17 h.

**3.1.6.** Cópia da DAP e ou CAF (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e extrato da DAP e ou CAF emitido nos últimos 30 dias;

**3.1.7.** Croqui com coordenadas geográficas da área a ser beneficiada, fornecido pela EMATER;

**Parágrafo único** - Assentados da Reforma Agrária no PA Dom Orlando Dotti, obrigatoriamente detentores de Contrato de Concessão de Uso, serão isentos da apresentação de DAP e extrato, devendo apresentar no ato da inscrição certificado de Cadastro Único ativo do município de Esmeralda.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural reunir-se-ão no dia 01/08/2022 para avaliação dos documentos, homologação das inscrições e seleção dos beneficiados. Durante a avaliação das inscrições serão realizadas as seguintes consultas:

**4.1.1.** Consulta de irregularidades de DAP pelo link <http://dap.mda.gov.br/ConsultaPublicaIrregularidade/>;



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**4.1.2.** Consulta do Cadastro Centralizado de Contribuinte (CCC) pelo link <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Cte/Ccc>;

**4.2.** As inscrições homologadas assim como os produtores selecionados serão publicadas por meio de Edital no mural e site da Prefeitura Municipal de Esmeralda.

## **5. DOS SUBSÍDIOS**

**5.1.** Os produtores Rurais beneficiados receberão subsídio de 60% na aquisição de até 15 (quinze) toneladas de calcário espalhado, mediante contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e o beneficiário;

**Parágrafo único** - A quantidade de calcário a ser aplicada na propriedade deverá obedecer a recomendação de calagem dada a cada produtor rural, a partir da interpretação da análise do solo realizada pelo técnico da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.

## **6. DA CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO**

**6.1.** A contrapartida do produtor rural, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.567/21 é de 40%, e será recolhida até 31 de maio de 2023 por meio de guia de arrecadação junto a Secretaria Municipal da Fazenda;

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os recursos financeiros para aquisição do calcário serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal através de seus recursos livres, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com destinação específica ao Programa, conforme previsto em dotação orçamentária própria.

**7.2.** A contrapartida do produtor será custeada pelo mesmo conforme tópico 6.1.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização do recebimento e aplicação do insumo nas propriedades rurais será realizada por membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e na ausência desses por servidores designados pela Secretaria Municipal da Agricultura;

**8.1.1.** O fiscal designado acompanhará o recebimento do insumo na propriedade e assinará junto ao beneficiário termo de recebimento do calcário e Contrato, os quais encaminhará a Secretaria da Agricultura;

**8.1.2.** O fiscal acompanhará a aplicação do calcário na área de terra estabelecida previamente pelo produtor no momento da inscrição.

## **9. DAS SANÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

9.1. O produtor rural que aderir ao Programa ora instituído e descumprir as suas condições, terá cobrado o valor do incentivo, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária conforme a Taxa Selic.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A execução do Programa Municipal de Melhoramento e Conservação dos Solos do Município de Esmeralda está previsto na Lei Municipal nº 2.567/21;

10.2. O ato de Inscrição do produtor pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital;

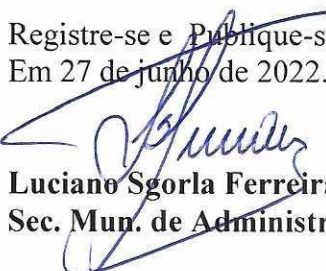
10.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

10.4 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESMERALDA, EM 27 DE JUNHO DE 2022.**

  
**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 27 de junho de 2022.

  
**Luciano Sgorla Ferreira**  
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**ANEXO I**

**Programa Municipal de Melhoramento e Conservação dos Solos do Município de Esmeralda 2022/2023**

Publicação do Edital nº 048/2022	27/06/2022
Inscrições na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente das 8h30min às 17h	De 27/06/2022 a 30/07/2022
Homologação das inscrições e seleção dos produtores contemplados	De 01 a 02/08/2022
Publicação preliminar das inscrições homologadas, produtores selecionados e lista de espera	03/08/2022
Prazo de recurso	04/08/2022
Julgamento de recurso	05/08/2022
Publicação final das inscrições homologadas, produtores selecionados e lista de espera	07/08/2022
Aplicação do insumo	De 08/08/2022 a 30/08/2022



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Programa Municipal de Melhoramento e Conservação dos Solos do Município de Esmeralda 2022/2023**

A documentação deve seguir o disposto no Edital nº 048/2022

**Inscrição nº:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Localidade:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

<b>Documentação</b>	
	Cópia do RG e CPF do inscrito e/ou Cópia da CNH
	Matrícula(as) da(as) terra(as) atualizada(as) e/ou Contrato(os) de arrendo ou comodato vigentes e/ou Carta de concessão de uso vigente e/ou Termo de posse vigente
	CND municipais emitida nos últimos 30 dias
	Cópia do talão de produtor rural do município de Esmeralda
	Laudo de análise de amostra de solo ou protocolo de envio de amostra para análise
	Cópia da DAP (assentados no Dom Orlando Dotti estão isentos da apresentação deste documento)
	Extrato de DAP emitido nos últimos 30 dias (assentados no Dom Orlando Dotti estão isentos da apresentação deste documento)
	Croqui com coordenadas geográficas da área a ser beneficiada (até 5 ha)
	Certificado de inscrição ativo no Cadastro Único do município de Esmeralda (apenas para assentados no Dom Orlando Dotti)

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do inscrito

**ANEXO III**

**LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, PRODUTORES SELECIONADOS E LISTA DE ESPERA**

Programa Municipal de Melhoramento e Conservação dos Solos do Município de Esmeralda 2022/2023

<b>Nº</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>CPF</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>ÁREA BENEFICIADA</b>	<b>CALCÁRIO (ton)</b>

Esmeralda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**ANEXO IV**

**CONTRATO DE PARCERIA Nº XXXXXXXX**

**Que entre si celebram, de um lado, a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESMERALDA e, do outro, XXXXXXXX.**

Por esse instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE  
ESMERALDA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº  
88.225.149/0001-10, com sede na Avenida São João, nº 1391, nesta cidade, neste ato  
representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**, a  
seguir denominado **PRIMEIRO PARCEIRO**. De outro lado, denominado **SEGUNDO  
PARCEIRO**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, agricultor ou pecuarista, inscrito  
no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente  
**CONTRATO DE PARCERIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo  
descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto promover o melhoramento e  
correção dos solos da propriedade agrícola do **SEGUNDO PARCEIRO**, através do  
Programa Municipal de Melhoramento e Correção dos Solos do Município de  
Esmeralda, mediante concessão de incentivos do **PRIMEIRO PARCEIRO**, para a aquisição  
de calcário espalhado e assistência técnica, de modo a viabilizar a recuperação do solo e o  
aumento da produção agropecuária do **SEGUNDO PARCEIRO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARCERIA**

A parceria compreende na concessão de 60% de subsídios pelo,  
**PRIMEIRO PARCEIRO**, na aquisição de **XXXXXX** toneladas de calcário espalhadas  
na propriedade do **SEGUNDO PARCEIRO**. Ficando o **SEGUNDO PARCEIRO**  
responsável por quitar os 40% de sua contrapartida até o dia 31 de maio de 2023 por  
meio de guia de arrecadação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contrapartida a ser paga pelo **SEGUNDO  
PARCEIRO**, fixada em 40% pela Lei Municipal nº 2.567/21 e pelo Edital nº 048/2022  
que rege o Programa de Melhoramento e Correção dos Solos do Município de  
Esmeralda, deverá ser no valor de **XXXXXXXXXXXX**, conforme processo licitatório nº  
**XXXXXXXXXX** do Município de Esmeralda.





Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para aquisição do calcário espalhado pelo **PRIMEIRO PARCEIRO** correrão à conta de dotação orçamentária própria para a execução do Programa Municipal de Melhoramento e correção dos Solos do Município de Esmeralda.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do recebimento e aplicação do calcário na área de cultivo indicada pelo **SEGUNDO PARCEIRO**, no ato da sua inscrição no Programa de Melhoramento e conservação dos Solos, ocorrerá pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e na ausência desses por servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica obrigado o **SEGUNDO PARCEIRO** a receber os fiscais designados pelo **PRIMEIRO PARCEIRO** no ato do recebimento e aplicação do insumo, bem como assinar junto ao fiscal termo de recebimento do calcário e contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os fiscais designados pelo **PRIMEIRO PARCEIRO** realizarão laudo de conclusão com fotos da área fiscalizada na propriedade do **SEGUNDO PARCEIRO**, e encaminhará a Secretaria Municipal da Agricultura junto ao termo de recebimento do insumo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

Caso haja descumprimento das condições do Programa ora instituído pelo **SEGUNDO PARCEIRO**, o mesmo terá cobrado o valor do incentivo concedido pelo **PRIMEIRO PARCEIRO**, acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária conforme a Taxa Selic.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução do Programa Municipal de Melhoramento e Conservação dos Solos do Município de Esmeralda está prevista na Lei Municipal nº 2.567/21 e regida pelo Edital nº 048/2022;



Estado do Rio Grande do Sul

***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O ato de Inscrição do **SEGUNDO PARCEIRO** no Programa Municipal de Melhoramento e Correção dos Solos pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste contrato.

---

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Esmeralda  
**PRIMEIRO PARCEIRO**

Nome:

Título:

Estado:

Cidade:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SEGUNDO PARCEIRO**

**Testemunhas:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

**Programa Municipal de Melhoramento e Conservação dos Solos do Município de Esmeralda 2022/2023**

Beneficiário:	
CPF:	
Contrato nº:	
Localidade:	
Município:	

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Esmeralda, CNPJ 88.225.149/0001-10, representada por João Hermenegildo Pereira, CPF 205.881.190-91, entregou em minha propriedade no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ toneladas de calcário espalhado através do Programa Municipal de Melhoramento e Conservação dos Solos conforme descrição abaixo.

2.

2. Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

3. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Programa Municipal de Correção e Melhoramento dos Solos totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Comprometo-me a dar destinação ao produto recebido, conforme estabelecido no Edital nº 048/2022 e no Contrato de Parceria nº \_\_\_\_\_ o qual celebrei junto a Prefeitura Municipal.

Esmeralda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**FISCAIS DO PROGRAMA**